

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**

Aos 4 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	14.689.405/0001-93
Endereço	Nº
AV AGRICOLA PAES DE BARROS, 1466	1294
Bairro	
VERDÃO	
Cidade	CEP
Cuiabá /MT	78030210
Representante Legal	CPF
NATALLI CARRER	332.310.908-22
Email	Telefone
licitacao@mercadaocba.com.br	6530275000

15 - PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA EM GERAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1001	SABAO EM PO 1K CX C/20 UNID Detalhamento: SABAO EM PO 1K CX C/20 UNID	UN - UNIDADE	BREZEE	50,00	67,3150	3.365,75
2	1435	DESODORIZADOR SANITARIO EM BARRA, 40GR Detalhamento: DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM PASTILHA DE 40 GRAMAS, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	START	130,00	0,8335	108,36
3	24852	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS - 360ML Detalhamento: DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRICO EMBALAGEM COM 360ML, CX COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	ULTRAFRESH	184,00	80,7751	14.862,62
4	24871	CERA PARA ASSOALHO DE MADEIRA INCOLOR - 400 GRAMAS Detalhamento: CERA PARA ASSOALHO DE MADEIRA INCOLOR - 400 GRAMAS	UN - UNIDADE	CANARIO	50,00	12,3190	615,95
5	24889	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML Detalhamento: OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML	UN - UNIDADE	CAMPO	30,00	4,1590	124,77
6	24891	PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNDS Detalhamento: PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNDS	UN - UNIDADE	ASSOLAN	250,00	1,4039	350,98
7	24904	REMOVEX EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO Detalhamento: REMOVEX EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	UN - UNIDADE	START	80,00	4,5624	364,99
8	24910	SABÃO EM PÓ PACOTES DE 01 KILO CAIXA COM 20 Detalhamento: SABÃO EM PÓ 1 KG CAIXA COM 20 PACOTES DE 01 KILO	UN - UNIDADE	BREZEE	180,00	67,3155	12.116,79
9	24940	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. Detalhamento: ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO CX C/ 12 UNID.	UN - UNIDADE	START	935,00	21,5933	20.189,74
10	24941	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS Detalhamento: ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UN - UNIDADE	AUDAX	215,00	84,5480	18.177,82

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		VALIDADE, CX C/24 UNIDADES.					
11	24942	ALCOOL LÍQUIDO, ETILICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM DE 1 LT. Detalhamento: ALCOOL LÍQUIDO, ETILICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	AUDAX	190,00	75,1333	14.275,33
12	24943	AMACIANTE DE ROUPA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM DE 2 LITROS. Detalhamento: AMACIANTE DE ROUPA, PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2.000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS.	UN - UNIDADE	START	20,00	19,8297	396,59
13	24951	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM DE 2 LITROS. Detalhamento: DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000 ML CX C/ 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	START	535,00	38,3871	20.537,10
14	24953	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 ML. Detalhamento: DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE NEUTRO 500 ML CX C/ 24 UND	UN - UNIDADE	START	325,00	34,6142	11.249,62
15	24954	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM 500 ML. Detalhamento: LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA CX C/ 24 UND C/ 500 ML.	UN - UNIDADE	START	35,00	36,1760	1.266,16
16	24955	LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM 500 ML. Detalhamento: LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CX C/ 24 DE 500 ML	UN - UNIDADE	START	60,00	120,7328	7.243,97
17	24956	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 500 ML. Detalhamento: LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CX C/ 24 UNID.	UN - UNIDADE	START	90,00	42,0722	3.786,50
18	24957	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 200 ML. Detalhamento: LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML, CAIXA COM 24 UND DE 200 ML.	UN - UNIDADE	AUDAX	35,00	47,2578	1.654,02
19	24958	PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE Detalhamento: PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE	UN - UNIDADE	START	760,00	0,8335	633,46
20	24960	SABÃO EM PÓ 500 GR CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GR Detalhamento: SABÃO EM PÓ 500 GR CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GR	UN - UNIDADE	BREZEE	140,00	39,9050	5.586,70
21	24961	SABÃO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE Detalhamento: SABÃO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE	UN - UNIDADE	JAMARY	525,00	4,2116	2.211,09
22	24964	SAPONACEO LÍQUIDO CREMOSO EMBALAGEM DE 200ML CX C/ 24 UND Detalhamento: SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO EMBALAGEM DE 200ML CX C/ 24 UND	UN - UNIDADE	AUDAX	20,00	64,9816	1.299,63
23	24965	SAPONACEO EM PÓ 300GR CX C/ 24 UND Detalhamento: SAPONÁCEO EM PÓ 300GR CX C/ 24 UND	UN - UNIDADE	ASSOLAN	10,00	75,6071	756,07
24	24982	INSETISIDA SPRAY P/ INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 ML CX C/12UND Detalhamento: INSETISIDA SPRAY PARA INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 ML CX C/ 12	UN - UNIDADE	DONLINE	95,00	78,1341	7.422,74
25	24989	NAFITALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND Detalhamento: NAFTALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND	UN - UNIDADE	GOEDERT	20,00	1,3863	27,73
26	25035	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE Detalhamento: SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	INDAIA	50,00	11,0993	554,97
27	25045	CREOLINA 100 ML Detalhamento: CREOLINA 100 ML	UN - UNIDADE	PEARSON	20,00	22,6637	453,27
28	37773	CÉRA LÍQUIDA - 800ML CX C/ 12 UND (CORES VARIADAS) Detalhamento: CÉRA LÍQUIDA - 800ML CX C/ 12 UND (CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	START	95,00	24,9187	2.367,28

18 - INSUMOS E MATERIAIS PARA USO GERAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	1985	ISQUEIRO GRANDE A GAS Detalhamento: ISQUEIRO GRANDE A GAS	UN - UNIDADE	BIC	55,00	3,5791	196,85

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

30	3497	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA Detalhamento: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UN - UNIDADE	TRILHA	8,00	25,5395	204,32
31	24850	CORDA PARA VARAL MEDINDO NO MINIMO 10 MTS Detalhamento: CORDA PARA VARAL MEDINDO NO MINIMO 10 MTS	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	20,00	1,0933	21,87
32	24857	ESPANADOR DE PENA MEDINDO NO MINIMO 30 CM Detalhamento: ESPANADOR DE PENA MEDINDO NO MINIMO 30 CM	UN - UNIDADE	SHANGRILA	27,00	14,4659	390,58
33	24858	ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18 FARDO C/ 10 UNI Detalhamento: ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18 FARDO C/ 10 UNI	UN - UNIDADE	BETANIN	180,00	4,6070	829,26
34	24887	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA 100% NATURAL FORRO 100% ALGODÃO TAM M Detalhamento: LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA 100% NATURAL FORRO 100% ALGODÃO TAM M	UN - UNIDADE	TALGE	100,00	1,4952	149,52
35	24913	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE DE 800 ML Detalhamento: SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE DE 800 ML	UN - UNIDADE	TRILHA	5,00	25,7264	128,63
36	24933	VELA DE PARAFINA Nº 6 PACOTE COM 6 C/06 UNDS Detalhamento: VELA DE PARAFINA Nº 6 PACOTE COM 6 C/06 UNDS	UN - UNIDADE	GUAPORE	10,00	5,3733	53,73
37	24975	AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRA Detalhamento: AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRADO COM TIRAS DO MESMO MATERIAL MEDINDO 1,20X60CM	UN - UNIDADE	BAGUM	20,00	9,8308	196,62
38	24976	BOTAS DE BORRACHA COM TRAMA DE LONA, CANO MÉDIO DE 25CM SOL Detalhamento: BOTAS DE BORRACHA COM TRAMA DE LONA, CANO MÉDIO DE 25CM SOLADO ANTIADERRPANTE, CARACTERISTICA QUIMICA FORMULAÇÃO ESPECIAL COM PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRICA CONFORME CA 4567, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	BRACOL	55,00	29,3522	1.614,37
39	24983	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, PARA LIMPEZA ANTI-DERRAPANTE, EM POL Detalhamento: LUVA DE BORRACHA LÁTEX, PARA LIMPEZA ANTI-DERRAPANTE, EM POLIETILENO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UM PAR, TAMANHO MÉDIA	UN - UNIDADE	TALGE	190,00	1,4952	284,09
40	24984	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E Detalhamento: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM G	UN - UNIDADE	TALGE	230,00	1,4952	343,90
41	24990	PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO TAMANHO - MÉDIO Detalhamento: PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO TAMANHO - MÉDIO	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	50,00	4,5042	225,21
42	24994	PILHA ALCALINA AAA PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES Detalhamento: PILHA ALCALINA AAA PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	100,00	2,9997	299,97
43	24995	PILHA ALCALINA AA PEQUENA (PALITO) Detalhamento: PILHA ALCALINA AA PEQUENA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	160,00	3,2987	527,79
44	24996	PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES Detalhamento: PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 UNID	UN - UNIDADE	ELGIN	90,00	9,2604	833,44
45	24998	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE COM 12 UNID Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE COM 12 UNID	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	30,00	1,2802	38,41
46	25003	VELA PARA FILTRO DE BARRO GRD Detalhamento: VELA PARA FILTRO DE BARRO GRD	UN - UNIDADE	SAC JOAO	10,00	9,3449	93,45
47	29932	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA 20 LTS Detalhamento: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA 20 LTS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	10,00	7,7936	77,94
48	29933	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 15 L Detalhamento: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 15 L	UN - UNIDADE	ARQPLAST	10,00	7,5507	75,51
49	29939	CARVÃO SACO GRANDE 8 KG Detalhamento: CARVÃO SACO GRANDE 8 KG	UN - UNIDADE	OURO PRETO	30,00	17,7926	533,78
50	29940	CARVÃO SACO PEQUENO 4,5 KG Detalhamento: CARVÃO SACO PEQUENO 4,5 KG	UN - UNIDADE	OURO PRETO	30,00	12,3259	369,78
51	37578	FOSFORO CX C/ 40 PALITOS, COMPRIMENTO DO PALITO 4CM, MAÇO Detalhamento: FÓSFORO CX C/ 40 PALITOS, COMPRIMENTO DO PALITO 4CM, MAÇO COM 10 CAIXAS	UN - UNIDADE	PARANA	120,00	2,6166	313,99
52	37766	ESPONJA LA DE AÇO 60 GR, PCT COM 08 UND (FARDO C/ 14 PCTES). Detalhamento: ESPONJA LÁ DE AÇO 60 GR, PCT COM 08 UND (FARDO C/ 14 PCTES)	UN - UNIDADE	ASSOLAN	100,00	20,9699	2.096,99

22 - RODOS, VASSOURAS E ESCOVAS PARA LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
53	1000	RODO COM CABO 50CM Detalhamento: RODO COM CABO 50CM	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	50,00	4,0629	203,15
54	24854	ESCOVA LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL MATERIAL DE MADEIRA Detalhamento: ESCOVA LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL MATERIAL DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	50,00	1,2927	64,64

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

55	24855	ESCOVA PARA LAVAGEM MATERIAL (LAVAR MAMADEIRA) Detalhamento: ESCOVA PARA LAVAGEM MATERIAL (LAVAR MAMADEIRA)	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	10,00	8,0027	80,03
56	24906	RODO DE 40CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA Detalhamento: RODO DE 40CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	130,00	3,0010	390,13
57	24907	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO Detalhamento: RODO DE ALUMÍNIO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	2000	165,00	20,4684	3.377,29
58	24927	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ CABO DE MADEIRA V-9 Detalhamento: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ CABO DE MADEIRA V-9	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	130,00	3,8936	506,17
59	24928	VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO Detalhamento: VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO	UN - UNIDADE	INNATURA	50,00	7,9026	395,13
60	24931	VASSOURA PLÁSTICA PISO RUSTICO C/ CABO Detalhamento: VASSOURA PLÁSTICA PISO RÚSTICO C/ CABO	UN - UNIDADE	FLORINI	60,00	12,0040	720,24
61	24979	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATOMICO Detalhamento: ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATOMICO	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	30,00	1,5698	47,09
62	24980	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE Detalhamento: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	79,00	3,4627	273,55
63	25023	RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHAS DE 60CM Detalhamento: RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHAS DE 60CM	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	50,00	7,3794	368,97
64	25024	VASSOURA DE NYLON N.º 04 COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO Detalhamento: VASSOURA DE NYLON N.º 04 COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	120,00	4,3322	519,86
65	25025	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA Detalhamento: VASSOURA DE PALHA REFORÇADA	UN - UNIDADE	INNATURA	55,00	13,7046	753,75

Total: 169.600,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 52/2019 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 52/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.**
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

NATALLI CARRER

332.310.908-22

**MERCADAO DA LIMPEZA
COMERCIO E IMPORTACAO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -
ME**

Testemunhas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04